



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 822/2020/SMA

Carlos Barbosa, 9 de setembro de 2020.

V. Exa.

Sra. Lucilene Marchi, Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Barbosa/RS.

**Assunto:** Resposta do Pedido de Informações nº 15/2020

Senhora Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 15/2020, informamos, **conforme manifestação da Secretaria Municipal da Saúde**, o que segue:

*1. Quem atribui a causa morte como sendo COVID-19? Município ou Estado?*

A definição da *causa mortis* é um ato de competência exclusiva do médico, seja ele um profissional de hospital particular ou da rede pública, NÃO TENDO INTERFERÊNCIA ALGUMA DO ESTADO OU MUNICÍPIO.

*2. Até quantos dias depois de diagnosticado COVID-19, se o paciente vier a óbito, o vírus é considerado como causa da morte?*

Ao confirmar-se um óbito associado à COVID-19, não está sendo definida a causa básica deste, e sim que a infecção causada pelo SARS-COV-2 é uma condição associada aos eventos que declinaram e aceleraram o desfecho (óbito).

Atenciosamente,

*Evanandro Zibetti*,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS

